

INTERESSADO: Faculdade de Odontologia de Araçatuba

ASSUNTO : Contrato do Sr. Reynaldo Felipe Tarelho como Auxiliar de Ensino da disciplina Prótese Purcial e Removível, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese.

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER N° 1294/75, CTG; Aprov. em 30/4/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

Cogita o presente de contrato do Sr. Reynaldo Felipe Tarelho, como Auxiliar de Ensino de Prótese Parcial e Removível, junto ao departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, conforme proposta da Direção da Escola.

2. Fundamentação:

O "currículum vitae" do interessado se acha a fls. do processo. Ele foi classificado em 1º lugar em prova de seleção realizaaa para o preenchimento dessa função. Foi aplicado o quadro de atribuição de notas preconizado pela CESESP. Conforme informação desta a instrução do processo está correta, atendidas as exigências da sua Portaria 11/73. O contrato a prazo indeterminado é admitido pela Portaria 12/74 da CESESP.

É o interessado diplomado em Odontologia pela Faculdade de Odontologia de Araçatuba e o seu diploma se acha registrado no Conselho Regional de Odontologia.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato do Sr. Reynaldo Felipe Tarelho como Auxiliar de Ensino da disciplina Prótese Parcial e Removível, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

São Paulo, 14 de abril de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Paulo Gomes Romeo, Olavo Baptista Filho, Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 30 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente